



EDITAL N. 001/2026

Regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura de Moiporá/GO.

O **MUNICÍPIO DE MOIPORÁ**, Estado de Goiás, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 01 Centro, CEP: 76135-000, Moiporá - GO, inscrito no CNPJ n. 02.321.909/0001-77, através da Comissão Especial do Concurso Público – CECP, **TORNAM PÚBLICO A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, nos termos do que preceituam o Art. 37, II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Moiporá/GO [Lei n. 001 de 31 de março de 1990], a Lei Municipal n. 371/1990 que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Moiporá e alterações posteriores, a Lei n. 369/1990 que dispõe da Estrutura Administrativa e alterações posteriores, a Lei n. 371/1990 regulamentada pelo Decreto n. 033/1999, a Lei n. 607/2009 que modifica o quadro de cargos e salários dos servidores regulamentada pelo Decreto n. 033/1999, Decreto n. 090/2009, a Lei n. 1025/2025 que dispõe sobre a criação, exclusão e modificação do quadro de servidores, a Lei n. 570/2004 que dispõe do Código de Posturas do Município de Moiporá, a Lei n. 842/2022 que dispõe do Código do Meio Ambiente do Município de Moiporá, assim como as legislações complementares, e/ou Regulamentadoras, assim como as normas estabelecidas no presente **Edital nº 001/2026** e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO, CONCURSOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL**, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal pelo **Decreto n. 041/2026**.

1.2. No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

1.3. O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como para formação do cadastro de reserva técnica.

1.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.5. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6. A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.

1.7. A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal de Moiporá/GO.

1.8. A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, nos sites <https://inepbrasil.selecao.net.br/>, https://acessoinformacao.moipora.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concursos, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação e será de responsabilidade do candidato atualizar-se.

1.8.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para aprova correspondente, condição que será publicada nos endereços eletrônicos <https://inepbrasil.selecao.net.br/>, https://acessoinformacao.moipora.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concursos **devendo o candidato acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.**



a) O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, seja na ficha de inscrição, seja pela documentação apresentada.

b) Os atos relativos ao processo seletivo serão publicados nos endereços mencionados no subitem 1.8.1 devendo o candidato acompanhá-los, não podendo alegar desconhecimento.

c) A inexatidão de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo interno, anulando todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, e sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

1.9 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do concurso a seguir discriminadas:

a) 1ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 1**.

Quadro 1

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Prova Objetiva	TODOS	Classificatório e Eliminatório

b) 2ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 2**.

Quadro 2

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação de Títulos [somente cargos de Professor PII Pedagogo e Professor de Educação Física]	TODOS os classificados de acordo com o limite estabelecido para a 1ª ETAPA.	Eliminatório

1.10 Integram o Edital os Anexos descritos no **Quadro 3**.

Quadro 3

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Cargo, requisitos, vagas imediatas, cadastro de reserva, PcD, carga horária e remuneração
III	Conteúdo Programático
IV	Formulário de atendimento a candidata lactante
V	Laudo Médico
VI	Requerimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição

1.11 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Moiporá, conforme a Lei Municipal n. 371/1990 e as legislações referentes ao cargo.

1.12 O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Moiporá/GO e com a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remunerações dos Servidores Efetivos da Prefeitura de Moiporá/GO e alterações posteriores.

1.13 A seleção para as vagas de que trata o edital compreende o cargo, o nível de escolaridade, a(s) etapa(s) e o(s) tipo(s) de prova(s) estão especificadas no **Quadro 4**.

Quadro 4



CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE REQUISITO(S)	PROVA(S)
<ul style="list-style-type: none">AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISMERENDEIRA (O)MOTORISTA	Ensino Fundamental (in)completo	1. Prova Objetiva
<ul style="list-style-type: none">GARIOPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental (in)completo	1. Prova Objetiva
<ul style="list-style-type: none">AGENTE ADMINISTRATIVOAUXILIAR CONTROLE INTERNOAUXILIAR DE RHAUXILIAR DE SERVIÇO ODONTÓLOGOELETRICISTA PREDIALFISCAL AMBIENTALFISCAL DE POSTURAVIGILANTE	Ensino Médio Completo	1. Prova Objetiva
<ul style="list-style-type: none">TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEMTÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio/Técnico Completo [inscrição no respectivo Conselho]	1. Prova Objetiva
<ul style="list-style-type: none">AGRÔNOMOASSISTENTE SOCIALENFERMEIRO(A) PADRÃOMÉDICO VETERINÁRIONUTRICIONISTAPSICÓLOGA(O)	Ensino Superior Completo [inscrição no respectivo Conselho]	1. Prova Objetiva
<ul style="list-style-type: none">PROFESSOR(A) PII PEDAGOGIAPROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo	1. Prova Objetiva 2. Avaliação de Títulos

1.14 O número de vagas dos cargos de provimento efetivo, o Cadastro de Reserva Técnica, requisitos/nível de escolaridade, jornada de trabalho, remuneração e a descrição das atividades estão discriminados no **Anexo II** do Edital.

1.15 Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

1.16 São ofertadas no certame da Prefeitura Municipal **37 (trinta e sete)** vagas para ampla concorrência, **2 (duas)** vagas para candidatos PcD's e **117 (cento e dezessete)** vagas para cadastro de reserva técnica, sendo **111 (cento e onze)** para ampla concorrência e **6 (seis)** vaga para candidatos PcD's. As vagas do cadastro poderão ser preenchidas durante a validade do concurso, de acordo com a conveniência e necessidades do Poder Executivo Municipal.

1.17 A distribuição das vagas para ampla concorrência e cadastro de reserva, as atribuições, bem como os requisitos para o provimento e carga horária constam no **ANEXO II** deste edital conforme legislação municipal específica.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1 Ser aprovado(a) e classificado(a) no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.

2.2 Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- documento de identificação com foto e que conste o nº do CPF;
- certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou certidão de averbação de divórcio;
- certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica).

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

2.2.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as).



- 2.2.3** Os(As) portugueses(as) deverão apresentar documentos que comprovem estar amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos.
- 2.3** Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.
- 2.4** Possuir, **no mínimo 18 (dezoito) anos** completos na data da posse para os demais cargos.
- 2.5** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que a exigem de acordo com as especificações do **Quadro 5 e ANEXO II** do Edital.
- 2.6** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.7** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.8** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 2.9** Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
- 2.10 Possuir a escolaridade, bem como os requisitos de qualificação exigidos para o cargo.**
- 2.10.1** Consoante o **Anexo II** do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.10.2** Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.
- 2.11** Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.
- 2.12** O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área por ocasião da posse.
- 2.13 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.**
- 2.14** No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.
- 2.15** Atender todas as exigências contidas neste Edital e na legislação em vigor.

3. DO LOCAL, PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição no concurso público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.**
- 3.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>> na **ÁREA DO CANDIDATO** no prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**).
- 3.2.1** O período de inscrições é de **11/05/2026 a 04/06/2026**, com início as 09h00 horas do primeiro dia de inscrições e término às 23h59 horas do último (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 05/06/2026 [sexta-feira]** de acordo com o horário de funcionamento da instituição bancária.
- 3.3** O valor da inscrição será de:
- a) R\$ 80,00** (oitenta reais) - **Nível Fundamental;**
 - b) R\$ 90,00** (noventa reais) - **Nível Médio e/ou Técnico**
 - c) R\$ 100,00** (cem reais) - **Nível Superior**
- 3.4** Os dados constantes nas inscrições realizadas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos que não poderão alegar erros ou falhas.
- 3.4.1** Será admitida a inscrição **SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico



<https://inepbrasil.selecao.net.br/>, solicitada no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do **ANEXO I** deste edital.

3.4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>> a partir das 09h00 da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**);
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c)** gerar o formulário de inscrição. **Esse formulário é o documento que certifica que o candidato(a) efetivou, no sistema do INEP BRASIL, a solicitação de inscrição com seus respectivos dados;**
- d)** gerar o **BOLETO BANCÁRIO** e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.5 O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição **APENAS** para um cargo, uma vez todas as provas serão aplicadas na mesma data e horário.

3.6 A inscrição para o concurso, bem como a emissão do **BOLETO BANCÁRIO** poderão ser realizadas até às 23h59 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (**ANEXO I**).

3.7 O INEP BRASIL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

3.7.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição.

3.7.2 O candidato poderá emitir a 2ª via do **BOLETO DE COBRANÇA** através da **ÁREA DO CANDIDATO**.

3.7.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. O pagamento por PIX deve ser realizado por meio do QR Code apresentado no boleto bancário disponibilizado no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>>.

3.7.4 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, PIX com QR Code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 3.7.5 deste edital.

3.7.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

3.7.6 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), deve entrar em contato com o INEP BRASIL pelo e-mail <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

3.7.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do INEP BRASIL eliminar do concurso o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.8 O(A) candidato(a) deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição **SOMENTE** após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que o **BOLETO BANCÁRIO** esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago.

3.9 **É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.**

3.9.1 O **BOLETO BANCÁRIO** com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

3.9.2 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no **BOLETO BANCÁRIO** e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

3.9.3 **Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.**

3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.



3.11 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

3.12 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto no Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a seguir:

a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal;

b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal n. 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.13 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (ANEXO I).

3.13.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme Cronograma (ANEXO I).

3.14 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “a” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer *upload* do Requerimento de Solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO VI) através do campo específico na página de solicitação de isenção de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme instruções contidas na própria página e encaminhar documento oficial com foto (frente e verso).

b) Os arquivos **deverão estar legíveis, no formato PDF** e ter tamanho **máximo de 10 MB**.

c) Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

d) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

e) Indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

3.15 O INEP BRASIL consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

3.16 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

3.17 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único **deverá** enviar Ficha Cadastral atualizada e o Requerimento de Solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO VI)

3.18 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea “b” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer *upload* da cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

b) Os arquivos **deverão estar legíveis, no formato PDF** e ter tamanho **máximo de 10 MB**.

3.19 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.20 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá anexar todos os documentos necessários durante o prazo estipulado para os pedidos de isenção da taxa de inscrição de acordo com o CRONOGRAMA (ANEXO I).

3.20.1 Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o *upload*.

3.20.2 **Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.**

3.21 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o INEP BRASIL, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem



prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar na **ÁREA DO CANDIDATO** por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.22 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO**, emitir a **BOLETO BANCÁRIO**, conforme prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no **BOLETO BANCÁRIO**.

3.22.1 O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a inscrição homologada somente após o encerramento do prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**) de realização das inscrições.

4. DA OPÇÃO PELO USO DO NOME SOCIAL

4.1 De acordo com o Decreto Federal n. 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, preencher o campo para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo em campo específico no ato da inscrição.

4.2 O INEP BRASIL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3 As publicações serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na **ÁREA DO CANDIDATO**.

5.2 Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar na Área do Candidato a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

5.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão consideradas as informações pessoais inseridas no cadastro realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).

5.4 A inscrição será confirmada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que **pode demorar de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis**.

5.4.1 O(A) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) apenas a que corresponde à **última inscrição**, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado o pagamento erroneamente.

5.5 **As inscrições serão analisadas pelo INEP BRASIL, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.**

5.6 Os Resultados Preliminar e Final das inscrições Homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observado o **subitem 4.3**.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, **desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência**, nos termos do inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal n. 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal n. 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei n. 14.126, de 22 de março de 21.

6.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos.



6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no Art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do Art. 1º da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no Art. 2º da Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

6.4 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, **participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as)**, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

6.5 Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos e **condições especiais** para realização da prova, conforme **item 7**.

6.6 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>> imprimir o formulário do Laudo Médico (**ANEXO IV**) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha-o, conforme as instruções descritas no **subitem 6.16.1**.

6.7 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via *upload*, o Laudo Médico (**ANEXO V**) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o **subitem 6.16.1**.

6.7.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

6.8 O INEP BRASIL não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

6.9 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (**ANEXO V**) e os exames exigidos conforme o **subitem 6.16.1** será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

6.10 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

6.11 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* do Laudo Médico (**ANEXO V**) para concorrer à reserva de vagas – pessoa com deficiência constam no Cronograma (**ANEXO I**).

6.12 Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo, será elaborada uma lista, contendo os(as) candidatos(as) com deficiência melhor classificados(as), para o caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso, observado o disposto no Edital.

6.13 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

6.14 Caso o(a) candidato(a) com deficiência aprovado, por qualquer motivo, desista da vaga, esta será preenchida por outro candidato(a) com deficiência classificado(a) dentro do cadastro de reserva.

6.15 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

6.16 DO LAUDO MÉDICO

6.16.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (**ANEXO V**), obedecendo às seguintes exigências:



- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;
- e)** para pessoa com deficiência física, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado com o original dos exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- f)** para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- g)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- h)** para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

6.16.2 O Laudo Médico (**ANEXO V**) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

6.16.3 Apenas será aceito Laudo Médico apresentado no formulário próprio (**ANEXO V**), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a)candidato(a).

6.17 DO TEMPO ADICIONAL

6.17.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

- a)** solicitar o tempo adicional;
- b)** enviar, via *upload*, o Laudo Médico (**ANEXO V**) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o **subitem 6.16.1**.

6.17.1.1 Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

6.17.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (**ANEXO V**) com a justificativa para concessão do tempo adicional e os exames exigidos ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a)candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.17.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

6.17.4 **A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.**

6.17.5 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o



pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (ANEXO I).

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

7.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar as provas;

b) preencher, **no momento da inscrição**, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

c) enviar, via *upload*, o Laudo Médico original (ANEXO V), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

7.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

7.1.2 O Laudo Médico (ANEXO V), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

7.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

7.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

7.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá selecionar as Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** acompanhado do Atestado Médico original, e enviar no ato da inscrição.

7.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

7.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** e imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail: inep.brasil10@gmail.com.

7.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas.

7.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (via *upload*) em campo específico no momento da inscrição, a cópia do documento de identificação do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

7.5.1 O(A) acompanhante responsável, maior de 18 (dezoito) anos, pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

7.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

7.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

7.7 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado na **ÁREA DO CANDIDATO**, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (ANEXO I).

7.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original **terá o pedido de condições especiais indeferido e não**



poderá realizar a prova em caráter especial.

7.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

7.10 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim.

7.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo INEP BRASIL.

8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

8.1.1 O documento de identificação **DEVERÁ** conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

8.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador será submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

8.2 NÃO SERÃO ACEITOS documentos no formato digital como documento de identificação em nenhuma etapa do presente concurso, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 8.1.

8.3 O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

8.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

9. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 DA PROVA OBJETIVA

9.1.1 A Prova Objetiva representa a **1ª (primeira) Etapa** do concurso público **para todos os cargos.**

9.1.1.1 A Prova Objetiva, **de caráter eliminatório e classificatório**, será composta por **30 (trinta) questões para os cargos de nível Fundamental** e de **40 (quarenta) questões para os cargos de nível Médio/Técnico e Superior** e visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e **valerá 100 (cem) pontos.**

9.1.1.2 Será considerado eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) inscrito que não obtiver, **no mínimo, 50 (cinquenta) pontos para os cargos de nível Fundamental e 60 (sessenta) pontos os cargos de nível Médio/Médio/Técnico ou Superior.**

9.1.2 As questões da Prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais **apenas uma é CORRETA.**

9.1.3 Os cargos, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão, total de pontos por disciplina, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no **Quadro 5, 6 e 7.**

Quadro 5 – Cargos de Nível Fundamental (in)completo



Prova Objetiva	Disciplinas	Total de Questões	Peso de cada Questão	Total de Pontos por disciplina	MÍNIMO EXIGIDO	
					Em cada disciplina	Na Prova
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,5	25	12,5 pontos	50 pontos
	Matemática/Rac. Lógico	4	2,5	10	5 pontos	
	Conhecimentos Gerais, da atualidade e da cidade de Moiporá/GO	6	2,5	15	7,5 pontos	
Conhecimentos Específicos	Legislação e específicos do cargo	10	5,0	50	25 pontos	
		30		100		

Quadro 6 – Cargo de Nível Médio/Técnico Completo

Prova Objetiva	Disciplinas	Total de Questões	Peso de cada Questão	Total de Pontos por disciplina	MÍNIMO EXIGIDO	
					Em cada disciplina	Na Prova
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,5	25	15 pontos	60 pontos
	Noções de Informática	5	2,5	12,5	7,5 pontos	
	Conhecimentos Gerais, da atualidade e da cidade de Moiporá/GO	5	2,5	12,5	7,5 pontos	
Conhecimentos Específicos	Legislação e específicos do cargo	20	2,5	50	30 pontos	
		40		100		

Quadro 7 – Cargo de Nível Superior Completo

Prova Objetiva	Disciplinas	Total de Questões	Peso de cada Questão	Total de Pontos por disciplina	MÍNIMO EXIGIDO	
					Em cada disciplina	Na Prova
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,5	25	15 pontos	60 pontos
	Noções de Informática	5	2,5	12,5	7,5 pontos	
	Conhecimentos Gerais, da atualidade e da cidade de Moiporá/GO	5	2,5	12,5	7,5 pontos	
Conhecimentos Específicos	Legislação e específicos do cargo	20	2,5	50	30 pontos	
		40		100		

9.1.4 O conteúdo programático consta no **ANEXO III** do Edital.

9.1.5 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (ANEXO I).

9.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.1 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de **3 (três) horas** e será aplicada, preferencialmente, no município de Moiporá/GO, na data prevista no Cronograma (ANEXO I), **no período matutino**.



9.2.2 O Edital de Convocação com o local de realização da prova será divulgado na página do concurso, na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que **NÃO SERÁ** enviada correspondência individualizada.

10.2.5.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

10.2.5.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no **subitem 8.1 do Edital**, salvo o caso previsto no **subitem 8.4**.

9.2.3 Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

9.2.4 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos: o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, a coleta da digital, da assinatura do Cartão-Resposta, a transcrição da Frase contida no Caderno de Provas e das respectivas respostas para o Cartão- Resposta.

9.2.5 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

9.3 As etapas do concurso público serão realizadas, preferencialmente, no município de Moiporá, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. **Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.**

9.4 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

9.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

9.6 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

9.7 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.8 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

9.9 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.10 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

9.11 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

9.12 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.13 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.14 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

9.15 As respostas das provas objetivas **DEVERÃO SER** transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que



é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do **CARTÃO-RESPOSTA**, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

9.16 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão, sendo atribuída nota zero.

9.17 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.

9.18 Não será permitido que a folha ou **CARTÃO-RESPOSTA** seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

9.19 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

9.19.1 A inobservância do subitem 9.19 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

9.19.2 O INEP BRASIL manterá um marcador de tempo manual em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

9.19.3 O candidato **SOMENTE** poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas **no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores** ao horário determinado para o término das provas, e **EM HIPÓTESE ALGUMA**, levará consigo a Folha/Cartão-Resposta.

9.20 Será disponibilizado para os candidatos através da **ÁREA DO CANDIDATO**, para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas, cópia não editável do Caderno de Prova aplicada no 1º dia útil após a aplicação das provas.

9.21 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, bem como no próprio Cartão-Respostas não havendo sua substituição por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis, ou com caneta esferográfica que não seja de **TINTA PRETA**, não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

9.22 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

9.23 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: *a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou Cartão/Folha de Respostas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).*

9.24 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.25 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.



9.26 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

9.27 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por quaisquer motivos (de acidente ou não) será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

9.28 O INEP BRASIL não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

9.29 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

9.30 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

10. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (1ª ETAPA) E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

10.1 DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

10.1.2 A Prova Objetiva para os cargos de Nível Fundamental (in)completo será **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala **de 0 (zero) a 100 (cem)** pontos, considerando-se **HABILITADO** nesta fase **o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, que cumulativamente:**

a) tenha acertado, no mínimo, **5 (cinco)** questões o que equivale a **12,5 (doze e meio)** pontos na disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA;**

b) tenha acertado, no mínimo, **2 (duas)** questões o que equivale **5 (cinco)** pontos totais na disciplina de **MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO;**

c) tenha acertado, no mínimo, **3 (três)** questões o que equivale a **7,5 (sete e meio)** pontos na disciplina de **CONHECIMENTOS GERAIS, DA ATUALIDADE E DA CIDADE DE MOIPORÁ/GO;**

d) tenha acertado, no mínimo, **5 (cinco)** questões o que equivale a **25 (vinte e cinco)** pontos totais na disciplina de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**

10.1.2.1 A Prova Objetiva para os cargos de Nível Médio, Médio/Técnico e Superior será **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala **de 0 (zero) a 100 (cem)** pontos, considerando-se **HABILITADO** nesta fase **o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, que cumulativamente:**

a) tenha acertado, no mínimo, **6 (seis)** questões o que equivale a **15 (quinze)** pontos na disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA;**

b) tenha acertado, no mínimo, **3 (três)** questões o que equivale a **7,5 (sete e meio)** pontos na disciplina de **CONHECIMENTOS GERAIS, DA ATUALIDADE E DA CIDADE DE MOIPORÁ/GO;**

c) tenha acertado, no mínimo, **3 (três)** questões o que equivale a **7,5 (sete e meio)** pontos totais na disciplina de **NOÇÕES DE INFORMÁTICA;**

d) tenha acertado, no mínimo, **12 (doze)** questões o que equivale a **30 (trinta)** pontos totais na disciplina de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**

10.1.3 Tais considerações estão devidamente discriminadas no Quadro 9 do subitem 9.1.3.

10.1.4 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**).

11. DO BOLETIM DE DESEMPENHO

11.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, na **ÁREA DO CANDIDATO** de acordo com a data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).

11.2 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Concurso.

11.3 A visualização da Folha de Resposta/Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Questões da respectiva prova por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.



11.4 Nos resultados preliminar e final do Concurso constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida.

11.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Concurso ou em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 9.23.

12. DA PROVA DE TÍTULOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS [ETAPA 3] [somente para o cargo de Professor PII Pedagogo]

12.1 A Prova de Títulos representa a 3ª (terceira) Etapa do concurso **APENAS PARA O CARGO DE PROFESSOR PII PEDAGOGO**.

12.1.2 A Prova de Títulos, **de caráter classificatório**, terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no **Quadro 8**.

12.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) na 1ª Etapa dentro do quantitativo de **2 (duas vezes)** o número de vagas ofertadas será convocado(a) na data prevista de acordo com o Cronograma (ANEXO I) para fazer o *upload* dos títulos.

12.2.1 Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para a Prova de Títulos. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

12.3 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no **Quadro 8**, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas no Edital.

Quadro 8

Item	Título	Valor
1	Grau de Especialista na área de concentração afim a do cargo que concorre , obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0
2	Grau de Especialista na área de concentração específica a do cargo que concorre , obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	6,0
3	Grau de Mestre na área de concentração afim a do cargo que concorre , obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	7,0
4	Grau de Mestre na área de concentração específica a do cargo que concorre obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	8,0
5	Grau de Doutor na área de concentração afim a do cargo que concorre , obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	9,0
6	Grau de Doutor na área de concentração específica a do cargo que concorre , obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	10,0
Pontuação Máxima		10,0

* **Observação:** A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, o candidato poderá apresentar somente **01 (um) título para Avaliação de Títulos**.

12.4 A comprovação de conclusão de curso será feita por meio da apresentação do certificado e(ou) diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, constando número de registro ou, ainda, por meio de declaração emitida até 30 (trinta) dias antes do início das inscrições e(ou) atestado de conclusão original de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

12.4.1 Não serão aceitos documentos que indicam data futura de conclusão do curso, na data em que foi emitido.

12.4.2 Todos os documentos deverão estar assinados, no campo específico para esse fim.

12.5 Os títulos deverão ser enviados por *upload*, em imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, **no**



formato PDF, ter tamanho de no máximo 10 MB, sob pena de não serem aceitos.

12.5.1 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload dos títulos e seus respectivos comprovantes, substituir o arquivo anteriormente enviado.

12.5.2 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um *upload*, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O **INEP BRASIL** não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

12.6 O envio do arquivo com a documentação constante no **Quadro 9** é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O INEP BRASIL não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

12.7 O arquivo enviado valerá **SOMENTE** para o certame de que trata este Edital.

12.8 **Compete ao(à) candidato(a), após realizar o upload dos títulos, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.**

12.9 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do concurso.

12.10 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

12.11 **Caso o(a) candidato(a) não envie os títulos, receberá pontuação 0,0 (zero) na Etapa a que se refere.**

12.12 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

12.13 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) do concurso, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.

12.14 Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação.

12.15 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

12.15.1 Nos resultados preliminar e final do Concurso constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida.

12.15.2 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam **nos subitens 10.9 e 10.23**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Os(as) candidatos(as) que concorrem aos cargos compostos por **APENAS UMA ETAPA** considerado(s) **HABILITADOS** serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final se dará pela fórmula **PF=PO**, em que: **PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva**.

13.1 Os(as) candidatos(as) que concorrem aos cargos compostos por **DUAS ETAPAS** considerados(as) **HABILITADOS** nas 1ª e que participarem da 2ª etapa do concurso serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos na Prova Objetiva somada a nota atribuída na Avaliação de Títulos. Assim, a Pontuação Final se dará pela fórmula **PF= PO + AT**, em que: **PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e AT é a pontuação na Avaliação de Títulos**.

13.2 Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à)



candidato(a) que tiver:

- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior idade

13.3 O resultado final do concurso será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva.

13.3.4 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) de acordo com o número máximo de aprovados(as) previsto no Quadro de Vagas (**ANEXO II**), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as).

13.4 A publicação do resultado final será realizada em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação das candidatas aprovadas na opção Negro(a), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD).

13.5 Não havendo candidato(a) com deficiência ou candidato negro(a) aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado final do concurso.

13.5.1 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para negro(a) e/ou para pessoa com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de aprovados(as) das vagas reservadas, quanto na lista de aprovados(as) da ampla concorrência e não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas. As listas das vagas reservadas serão acrescidas da mesma quantidade de candidatos(as) não contabilizados por mais candidatos(as) aprovados(as) da mesma opção de participação.

13.5.2 Caso o(a) candidato(a) com deficiência, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

13.6 O Município de Moiporá/GO, após convocação de candidatos(as) no número de vagas anunciadas neste Edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

14. DOS RECURSOS

14.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos [Impugnação];
- b) o Resultado Preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o Resultado Preliminar das inscrições homologadas;
- d) o Resultado Preliminar da Prova Objetiva [1ª ETAPA];
- e) o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos [2ª ETAPA];

14.1.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível na Área do Candidato fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) **não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.**

14.2 O prazo para interposição de recursos será de acordo com o período definido no cronograma após a publicação preliminar dos resultados e ato.

14.2.1 Mesmo no período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

14.3 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o **subitem 14.2**, ou enviados por e-mail ou via postal.



14.4 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

14.5 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

14.5.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

14.5.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

14.5.3 Na análise dos recursos interpostos, o INEP BRASIL determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

14.6 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), na **ÁREA DO CANDIDATO** após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

14.7 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

d) exceder o tempo de realização das provas;

e) levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou retirar-se da sala;

f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;

g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

j) não atender às determinações do Edital, avisos/comunicados oficiais e aos seus atos complementares constantes no Caderno de Provas e/ou Folha de respostas;

k) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;

l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. **Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;**

m) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

o) portar quaisquer tipos de arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas



no Edital.

15.2 Poderá ser eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;

b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);

c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação e/ou Cartão-Resposta.

15.3 Fica assegurado ao(a) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no **subitem**

15.1 e 15.2 o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação do concurso é de competência do município de Moiporá/GO, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

16.1.2 A homologação será publicada no endereço eletrônico do município de Moiporá/GO <https://acessoinformacao.moipora.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concursos> e na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>>.

16.2 O ato de homologação conterà o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

17. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

17.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do município de Moiporá/GO conforme o quadro de vagas constante no **ANEXO II** do Edital e durante a validade deste concurso.

17.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal, publicado na imprensa oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico do município de Moiporá/GO <https://acessoinformacao.moipora.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concursos>.

17.3 A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será divulgada na Imprensa Oficial do município de Moiporá/GO. **O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.**

17.4 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro de informações pessoais na Área do Candidato do INEP BRASIL, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o INEP BRASIL passará ao município os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

17.5 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente.

17.6 A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do município de Moiporá/GO.

17.7 A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a).

17.7.1 A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este Edital, será realizada consoante a legislação em vigor.

17.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo



requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

17.8.1 O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

17.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos do Município de Moiporá/GO.

17.10 A nomeação dos(os) candidatos(os) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

17.11 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do Município para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, se houver, observando os itens do Edital.

17.12 No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) NÃO SERÁ CONSIDERADO(A) APTO(A) à nomeação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Moiporá/GO.

18.2 O presente concurso público terá o prazo de validade de 02 (dois) anos contado a partir da sua homologação.

18.2.1 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Município.

18.3 A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas no Edital, assegurará aos(às) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

18.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

18.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo INEP BRASIL no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade.

18.7 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>>, no endereço eletrônico do município de Moiporá/GO <https://acessoinformacao.moipora.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concursos> e na Imprensa Oficial do município.

18.8 O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante o INEP BRASIL até a data de publicação da homologação do resultado final deste Concurso Público, por meio dos canais de atendimento da Organizadora e, após esta data, junto ao próprio Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Moiporá/GO, conforme orientações contidas nas convocações.

18.9 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

18.10 A classificação do candidato será consagrada pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência deste concurso público.

18.11 O INEP BRASIL e a Prefeitura Municipal de Moiporá/GO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;



c) correspondência recebida por terceiros; e,

d) necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

18.12 A Prefeitura Municipal de Moiporá/GO e o INEP BRASIL não se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

18.13 Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

18.14 As despesas de correntes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, correrão por contados(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

18.15 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final.

18.16 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo **INEP BRASIL** e pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

18.17 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico [<https://inepbrasil.selecao.net.br/>](https://inepbrasil.selecao.net.br/).

18.18 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Organizadora do Concurso Público e do INEP BRASIL.

Moiporá/GO, em 10 de abril de 2026.

WILSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito

MARIA APARECIDA MARCELINO BORGES MOREIRA
Membro da Comissão
Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso I

GABRIEL VINÍCIUS FERREIRA
Membro da Comissão
Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso II

PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão
Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso III